

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

#### **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7.121/2021**

O Senhor JOÃO ALBORGHETI, Diretor do Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº 007, de 04 de janeiro de 2021, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha aberta neste Município, uma Tomada de Preços nas condições gerais e especiais constantes deste Edital, visando o atendimento de seu objeto.

**A Licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2.014.**

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - Objetiva a presente licitação, a contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto de iluminação pública em LED, em conformidade com o , Anexo I – que faz parte integrante deste edital.

1.1.1 – O valor estimado dos serviços correspondem à R\$ 37.011,76.

1.1.2 – A apresentação dos envelopes documentação e da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao edital e ao certame.

1.1.3 – Considerando o princípio constitucional da isonomia, em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09:00 horas, do dia 07 de julho de 2021.

1.1.4 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25 % (vinte e cinco) do valor inicial do contrato.

#### **2. DO DIPLOMA LEGAL:**

2.1- A presente licitação será regulada no que couber, pelos seguintes dispositivos e legislação complementar vigente:

2.1.1- Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Pinhal;

Av. Washington Luiz, nº 50 – Cep. 13990-000 – Tel ( 19) 3651-9699

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

2.1.2- Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

2.1.3 - Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

### **3. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício 2021:

02.06.03 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25.751.0007-2.014 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSO TESOIRO

### **4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

4.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos referente ao Edital de Tomada de Preços, excetuando-se as de ordem técnica, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Administração/Divisão de Suprimentos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Washington Luiz, nº 50, nesta cidade, no horário das 09:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou pelo telefone (19) 3651-9699, ramal 9676.

4.2 - As dúvidas de ordem técnica deverão ser esclarecidas junto ao DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, localizado no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima, nesta cidade, dentro do horário especificado no subitem 4.1, ou pelo telefone (19)3651-9699, ramal 9686, ou através do e-mail [servicosurbanos@pinhal.sp.gov.br](mailto:servicosurbanos@pinhal.sp.gov.br)

4.3 - O Edital, bem como os demais anexos deste processo licitatório, poderá ser retirado a partir do dia 22 de junho de 2021, dentro do horário estabelecido no subitem 4.1, mediante recolhimento do valor de R\$ 5,00 (cinco reais), em qualquer agência bancária ou casa lotérica, ou gratuitamente através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br)

### **5. DA PARTICIPAÇÃO E PRAZOS:**

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

5.2 - Poderão participar desta Tomada de Preços, os interessados

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou em qualquer órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal ou os não inscritos que atenderem a todas as condições exigidas para Cadastramento impostas no ANEXO I deste Edital.

5.3 – Os não inscritos que desejaram se cadastrar no Município, ou os que se apresentarem em situação irregular, deverão se inscrever e/ou regularizar sua documentação para participar da presente Licitação, apresentando a documentação indicada no anexo I deste edital, desde que o façam junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, no Centro Administrativo Municipal, até as 17:00 horas do dia 02 de julho de 2021.

5.4 – Será vedada a participação de empresa:

5.4.1 – Em consórcio;

5.4.2 – Com falência decretada ou concordatária;

5.4.3 – Suspensa temporariamente de contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal;

5.4.4 – Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e que não tenha restabelecida sua idoneidade.

5.5 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço:

5.5.1 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.5.2 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

## **6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

6.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Habilitação);

6.2 – Como critério de desempate, será realizado sorteio entre elas para que

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

### **7. DO CREDENCIAMENTO:**

7.1 - O documento relativo ao credenciamento, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações separadamente dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, devendo ser conferido amplos poderes, inclusive, para desistir de eventuais recursos.

7.2 - O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao Processo Licitatório.

7.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura; **Em se tratando do Requerimento de Empresário emitido pela Junta Comercial, no mesmo deverá constar o ato de inscrição e alteração (se houver).**

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.3.1 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

7.3.2 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

7.4 - Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora**

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

7.5 - A ausência de credenciamento impedirá o pronunciamento do licitante durante a sessão.

7.6 - Iniciada a sessão pública da Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

7.7 - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

## **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

8.1 – Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser entregues no Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Washington Luiz, nº 50, até as 09:00 horas, do dia 07 de julho de 2021, em envelopes opacos, fechados, rubricados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço completo do proponente, os dizeres:

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DIVISÃO DE SUPRIMENTOS -  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – TOMADA DE PREÇOS;**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DIVISÃO DE SUPRIMENTOS -  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – TOMADA DE PREÇOS;**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

9.1- Os envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO”, serão abertos às 09:10 horas, do dia 07 de julho de 2021, pela Comissão Permanente de Licitações, quando será digitada Ata circunstanciada, da qual constará obrigatoriamente todo e qualquer recurso ou impugnação apresentado pelos licitantes, o que se

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

ocorrer, após a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, marcar-se-á, hora e local para a abertura das “PROPOSTAS” contidas no envelope nº 02, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as interposições de recursos previsto no parágrafo 3º do artigo 109, da Lei Federal nº.8.666/93, e suas alterações.

9.2 - Somente terão direito de usar da palavra, rubricar documentos, apresentar reclamação, impugnação ou recurso e de assinar a Ata dos envelopes nº.s 01 e 02 os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.3 - Fica facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo nos termos do PARÁGRAFO 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **10. – DA HABILITAÇÃO:**

O envelope nº 1 “HABILITAÇÃO”, deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

#### **10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Original ou cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Espírito Santo do Pinhal ou do órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal na qual a empresa efetuou seu cadastro devidamente atualizado;
- b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei de que, da data da expedição do Certificado de Registro Cadastral a que alude a alínea anterior, não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o ANEXO III;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- f) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

prova da diretoria em exercício;

- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- h) Os documentos relacionados nas alíneas “c” a “g” deste subitem não precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento desta Tomada de Preços.

### 10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**,
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal por intermédio da Certidão De Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS), administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal** por intermédio de certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante, no tocante ao cadastro mobiliário compatível com a atividade da empresa, ou seja, regularidade com o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 10.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

- a) Para fins da comprovação de capacitação técnico-profissional deverá ser apresentada a comprovação, na data prevista para entrega da proposta, de que o licitante possui profissional de nível superior mediante contrato social,

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo, que se responsabilizará pela execução técnica dos trabalhos, acompanhado da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT;

a.1) A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, deverá referir-se às atividades técnicas, que façam parte das atribuições legais do profissional, cuja a parcela de maior relevância será projeto de iluminação em LED;

b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa licitante, devidamente atualizado;

### **10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **OBSERVAÇÃO:**

**1** - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, súmula 50 do TCE.

**2** - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**3** - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**10.5** - A “DOCUMENTAÇÃO” apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital de Tomada de Preços será rejeitada, devolvendo-se ao licitante inabilitado o envelope contendo sua “PROPOSTA”, mediante recibo assinado pelo representante da empresa proponente.

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**10.6** - Os envelopes nº 2 (proposta) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

**10.7** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou publicação da imprensa oficial; podendo também serem apresentados em cópias simples, desde que acompanhado(s) do(s) original(ais) para que seja(m) autenticado(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou por um dos membros que a compõe, no ato de sua apresentação.

**10.8** - Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

### **11 - DA PROPOSTA:**

11.1 - O envelope proposta deverá trazer a proposta da empresa, datilografada, digitada ou impressa, em linguagem clara e precisa, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões, datada e assinada, contendo os seguintes elementos:

11.1.1- Nome (Razão Social) e endereço completo do licitante;

11.1.2 - Preço total dos serviços;

11.1.3 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 01;

11.1.4 - Prazo de execução dos serviços; em até 100 (cem) dias, após a assinatura do contrato;

11.1.5 - A condição de pagamento: 05 (cinco) dias após as entregas dos 01 à 10 que compõe o Anexo I do Edital.

11.2 - Serão desclassificadas:

11.2.1 - As propostas que não atenderem às exigências desta licitação;

11.2.2 - A proposta com valor global superior ao valor orçado pelo Departamento Municipal de Obras, ou com valor global inexequível.

11.3 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar aos licitantes o

Av. Washington Luiz, nº 50 – Cep. 13990-000 – Tel ( 19) 3651-9699

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levarão as desclassificações.

### **12 - DOS PREÇOS:**

12.1- Os proponentes deverão indicar na proposta, o valor global de sua proposta, incluindo-se os tributos e demais encargos a serem suportados pela licitante.

12.1.1. - Os preços a serem apresentados, deverão conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2- A não sustentação do(s) preço(s) e da(s) demais condições constantes de sua proposta acarretará ao(s) licitante(s) as sanções previstas na legislação pertinente.

12.3- Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços.

### **13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

13.1 - O julgamento deste Edital será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, a qual competirá:

13.1.1- Proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

13.1.2 - A Comissão Permanente de Licitações, julgará e classificará as propostas pelo critério de menor preço global proposto.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

14.1 - Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado final desta licitação, caberá ao sr. Diretor do Departamento de Administração, a sua Homologação e Adjudicação do resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

### **15 - DO CONTRATO:**

15.1- O licitante vencedor será convidado a firmar contrato com o Município, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da Homologação e Adjudicação do objeto deste Edital.

15.2 - Será firmado contrato entre as partes, aplicando ao referido contrato no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

suas alterações, suporte legal desta Licitação.

15.3 - O não cumprimento do estabelecido no subitem anterior dá ao Município o direito de convidar as demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

### **16. DAS PENALIDADES:**

16.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a licitante contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

16.2.1 - Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

16.2.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.3 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 16.2.1 e 16.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

16.4 - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a licitante contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Município.

### **17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

17.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

17.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as conseqüências previstas na cláusula 17 deste Edital.

17.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

17.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1- As dúvidas eventualmente surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, consultando os órgãos técnicos se julgado necessário, respeitando-se o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

18.2 - Fica reservado ao Diretor de Administração, a prerrogativa de a qualquer tempo, desistir a realização da licitação ou de sua adjudicação ou ainda optar por sua revogação ou anulação, se assim exigir o interesse público, sem que desta decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes;

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas desta licitação.

E, para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será em resumo, fixado no local de costume no Centro Administrativo, publicado na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial Executivo), Diário Oficial Eletrônico do Município, jornal diário de grande circulação no Estado e site do Município.

18.4 – Integram o presente Edital, além do Memorial Descrito, Plantas e Quantitativos:

Anexo I – Descritivo dos serviços e relação da documentação para cadastro;

Anexo II – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo III – Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo quanto habilitação;

Anexo IV – Modelo Proposta;

Anexo V – Minuta do contrato.

Av. Washington Luiz, nº 50 – Cep. 13990-000 – Tel ( 19) 3651-9699

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação.

Espírito Santo do Pinhal, 21 de junho de 2021.

JOÃO ALBORGHETI  
Diretor de Departamento  
Administração

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL DE LICITAÇÃO N° 01/2021 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

### **OBJETO:**

Elaboração de Projeto de Eficiência Energética da Iluminação Pública Convencional para a Tecnologia LED – Espírito Santo do Pinhal/SP, 100% do município (5.990 pontos). Esse serviço engloba vários itens que serão descritos a seguir:

### **Substituição da IP convencional para a tecnologia LED:**

1. 1(uma) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto base a fim de possibilitar a licitação de obras e materiais;
2. Memorial Descritivo;
3. Relação de 100% da Ruas onde serão instaladas as novas luminárias;
4. Resumo do Quantitativo;
5. Estudo comparativo geral de economia no custo de energia elétrica;
6. Estudo comparativo geral do ganho em iluminação;
7. Estimativa do custo total para substituição proposta;
8. Projeto elétrico de substituição de tecnologia;
9. Locação do novo Parque de Iluminação em Projeto de Perímetro (em hachuras por cor);
10. Elaboração dos TR's (Termos de Referência) dos materiais elétricos do conjunto de iluminação pública;
11. Consultoria durante a licitação;
12. Avaliação das amostras dos materiais;
13. Documentação entregue em mídia com todos os arquivos em PDF;
14. Plotagem das pranchas e memoriais coloridos (1x).

Esse Projeto deve ser presencial e com acompanhamento de um profissional do Departamento de Serviços Urbanos.

Av. Washington Luiz, nº 50 – Cep. 13990-000 – Tel ( 19) 3651-9699

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

## **PONTOS DE IP CADASTRADOS EM ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

Lâmpada	Quant. Lâmpada	Pot. Lâmpada	Pont. Reator
Vapor de Sódio	1.082	70	14
Vapor Metálico	6	70	14
Vapor de Mercúrio	7	80	10
Desconhecido	771	100	
Vapor de Sódio	1.481	100	17
Vapor Metálico	56	100	18
Vapor de Mercúrio	2	125	14
Vapor de Sódio	1.559	150	22
Vapor Metálico	58	150	22
Vapor de Mercúrio	3	250	25
Vapor de Sódio	853	250	30
Vapor Metálico	111	250	30
Vapor de Mercúrio	1	400	39

## **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de municipal**;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal por intermédio da Certidão De Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS), administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal** por intermédio de certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante, no tocante ao cadastro mobiliário compatível com a atividade da empresa, ou seja, regularidade com o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza). Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

g) Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

### **III - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:**

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa licitante, devidamente atualizado.

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **OBSERVAÇÃO:**

**1** - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, súmula 50 do TCE.

## **V – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

5.1 – Declaração por parte do licitante de que está cumprindo com a disposição legal acima que diz: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz”.

### **OBSERVAÇÕES –**

a) Os documentos deverão serem apresentados no original, por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhado(s) do(s) original(ais) para que seja(m) autenticado(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou por um dos membros que a compõe, no ato de sua apresentação.

b) Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **ANEXO II (DOIS) – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 01/2021, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**ANEXO III (TRÊS) A QUE SE REFERE O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.**  
**01/2021**  
**NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

A signatária, para fins de participação do Edital de Licitação nº. 01/2021 na Modalidade Tomada de Preços, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**ANEXO IV (QUATRO) A QUE SE REFERE O EDITAL DE LICITAÇÃO Nº**  
**01/2021**  
**NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS**  
**MODELO CARTA PROPOSTA**

(Este modelo serve como parâmetro na elaboração da proposta. Caso o licitante já possui seu próprio modelo, o mesmo será considerado pela Comissão Permanente de Licitações desde que contenha todas as solicitações do item 11 ( PROPOSTA).

AO  
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
Av. Washington Luiz, nº 50  
Espírito Santo do Pinhal - SP

Prezado Senhores,

Apresentamos a Vs.Sas., na(s) planilha(s) anexa(s) proposta(s) de preço(s), para participar do Edital de Licitação nº 01/2021, na modalidade Tomada de Preços,

O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 01;

**DADOS BANCÁRIOS: Nº. DO BANCO NOME DO BANCO Nº. DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE**

Prazo de entrega dos serviços: O prazo de entrega dos serviços será de até 100 (cem) dias, contados da data de assinatura do contrato.

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias após as entregas dos 01 à 10 que compõe o Anexo I do Edital.

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr....., cargo..... portador(a) do CPF/MF sob o nº portador(a) e da carteira de identidade RG nº....., data de nascimento \_\_/\_\_/\_\_, endereço residencial completo:..... de ; e-mail institucional ..... e-mail pessoal.....telefone(s) .....

Atenciosamente,

Data, local, firma, assinatura sobre o carimbo

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

## **ANEXO V ( CINCO ) MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL E A FIRMA \_\_\_\_\_, VISANDO \_\_\_\_\_ - PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2021.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, entre o Município de Espírito Santo do Pinhal, com sede à Av. Washington Luiz, nº 275, Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ (MF) sob o nº. 45.739.083/001-73, neste ato, com fundamento no disposto, infra-assinado, neste ato, conforme inciso III do artigo 2º, da Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2021, representado pelo Sr Diretor do Departamento de Administração, JOÃO ALBORGHETI, portador do RG nº 8.641.911-0 e do CPF nº 060.029.948-15 e, \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ( MF) sob o nº \_\_\_\_\_, e, Inscrição Estadual (IE) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", representada pelo sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, ao final também assinado, ajustam e convencionam o que segue:

### **1. OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

1.1-A **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, obriga-se a execução dos serviços referentes a execução de \_\_\_\_\_, conforme as especificações constantes de sua proposta oferecida no Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2021, na Modalidade Tomada de Preços, que fazem parte integrante deste contrato, e demais condições do procedimento seletivo mencionado, além de outras obrigações que figuram nos Autos do Processo nº. \_\_\_\_/2021, que para todos os efeitos de direito, são de pleno conhecimento das partes, e independente de transcrição e que, também, passam a integrar o presente contrato.

1.1.1- A execução dos serviços, deverá obedecer as normas contidas no Anexo I do Edital, todos integrantes deste Contrato.

1.1.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial do contrato.

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

1.1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2- Edital da Tomada de Preços nº \_\_\_/2021 e seus Anexos;

1.1.3- Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4- Ata da sessão da Tomada de Preços nº \_\_\_/2021.

### **2. VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:**

2.1 - O preço certo e ajustado, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta anexa, será pago à **CONTRATADA**, 05 (cinco) dias após as entregas dos 01 à 10 que compõe o Anexo I do Edital.

**2.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.012, a(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s) (NF-e) ou não, dever(á)ão ser(em) emitida(s) em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

2.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

2.4 - No preço proposto está incluso os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

### **3. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES:**

3.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações descritas na Cláusula 1ª deste contrato o **MUNICÍPIO** estabelece à **CONTRATADA** o seguinte prazo de entrega e condições:

3.1.1 - O prazo de entrega dos serviços será de até 100 (cem) dias, contados da data de assinatura do contrato.

### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 - A despesa total, decorrentes com a execução do presente contrato, na importância constante da cláusula 2ª, correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Programa do corrente exercício, onerou(aram) a(s) seguinte(s) dotação (ões):

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **CLASSIFICAÇÃO:**

02.06.03 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25.751.0007-2.014 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSO TESOURO

## **5. REAJUSTAMENTO(S) DE PREÇO(S):**

5.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

## **6. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:**

6.1- A inobservância dos prazos estipulados neste contrato, acarretará à **CONTRATADA** sanções previstas neste instrumento, exceção feita aos casos ocorridos por motivo de força maior previstos em Lei, ou por motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do presente ajuste.

6.1.1 - As justificativas de atraso e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pelo **MUNICÍPIO**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que o **MUNICÍPIO** se reserva o direito de aceitar ou não o requerido pela **CONTRATADA**.

6.2 - Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos, ou impedimentos surgidos em função da demora nas providências que estiverem a cargo do **MUNICÍPIO**, desde que fique perfeitamente comprovada a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente instrumento.

## **7. RESCISÃO CONTRATUAL:**

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 9 deste contrato.

7.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

7.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **8. TOLERÂNCIA:**

8.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato, e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **9. PENALIDADES:**

9.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.2.1 – Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.2.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.3 – O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

9.4 – As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao **MUNICÍPIO**.

### **10. FORO:**

10.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

11.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente na municipalidade.

11.2- A **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:

11.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que, por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

11.2.2 - Comunicar o **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

11.2.3- Prestar todo esclarecimento e informações solicitados pelo **MUNICÍPIO**, no tocante ao objeto deste contrato, bem como permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

11.2.4 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

11.3 - Passa a fazer parte integrante deste contrato, todos os autos do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_/2021, que cujo o teor das peças são de pleno conhecimento das partes contratantes.

11.4 - Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como gestor deste contrato, o sr. \_\_\_\_\_

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, declarando cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como as outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na Lei Federal nº.8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

JOÃO ALBORGHETI  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

P/CONTRATADA

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº \_\_\_/2021.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Assinatura:**

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail [compras@pinhal.sp.gov.br](mailto:compras@pinhal.sp.gov.br), deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021  
PROCESSO Nº 7.121/2021

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante da empresa \_\_\_\_\_, situada à  
rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
fone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_ recebi a Tomada  
de Preços em epígrafe.

Local e data.

**CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)**

**OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O MUNICÍPIO DA  
COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER  
INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**